

Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Licitações

CONVITE N°. 2/2014 (PROCESSO N°. 91)

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **13hs30min do dia 31 de Janeiro de 2014** em dependências do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Nova Ramada, se reunirá a COMISSÃO DE LICITAÇÕES, com a finalidade de receber a documentação e propostas, bem como para dar início à abertura dos envelopes da presente licitação do tipo Menor Preço - Unitário por Item, atendendo a solicitação de:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. DO OBJETO: Proveniente contratação SEGURADORA para fornecimento de Seguro de Responsabilidade Civil para Liberação do Recefitur pelo DAER e Seguro Total para o veículo (novo) Mercedes Benz, modelo Sprinter - 415 CDI, placas IVD 7717, ano 2013 e modelo 2014 (16 passageiros), conforme anexo I.

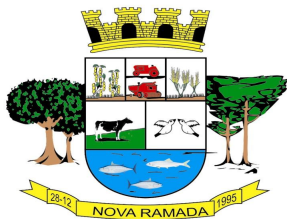
OBS: Os seguros deverão ser válidos pelo prazo de um ano, e as corretoras convidadas deverão indicar qual Seguradora que irão representar, através de declaração a ser apresentada fora dos envelopes 01 e 02.

2. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

2.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações, no dia, hora e local designados no preâmbulo, em uma via, devidamente assinada(s) pelo(s) proponente(s), sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes fechados, contendo, na sua parte externa, frente, a seguinte inscrição:

2.1.1. As empresas deverão apresentar fora dos envelopes (01 e 02), declaração informando qual SEGURADORA estarão representando.

MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA
À COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONVITE N° 2/2014



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO"

PROPONENTE: (Nome completo da empresa).

MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CONVITE Nº 2/2014

ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA"

PROPONENTE: (Nome completo da empresa).

2.2.O ENVELOPE Nº 01 - DA “HABILITAÇÃO” DEVE CONTER:

2.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do Licitante.

2.2.2. Certidão Negativa de Débitos junto à Seguridade Social – INSS.

2.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS.

2.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. (<http://www.tst.jus.br/>).

2.2.5. As empresas filiais deverão apresentar toda a documentação exigida no edital. Em caso da matriz recolher pela filial, deve demonstrar expressamente que o documento da matriz é válido para a filial.

2.2.6. Declaração que a Empresa não detém nenhum menor no seu quadro de funcionários, a não ser na condição de aprendiz (lei nº 9.854 de 27/10/99), conforme anexo II.

2.2.7. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

2.2.8. As empresas que desejarem fazer uso das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 deverão comprovar o enquadramento como Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, mediante declaração firmada pelo contabilista responsável, constando o nº do CRC.

2.2.9. As empresas que optarem em abrir mão do prazo recursal, nos termos do Artigo 43, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93, deverão juntar o Termo de Desistência de Prazo Recursal (anexo III).

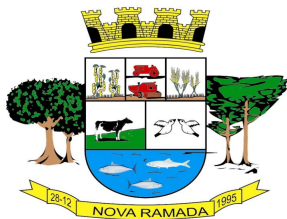
2.2.10. Declaração de Idoneidade, assinada pelo representante legal da empresa. (Anexo IV).

2.3. ENVELOPE Nº. 02 – “PROPOSTA”:

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018, Fax: (55) 3338-1052

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: licita@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

2.3.1. A proposta financeira deverá ser cotada em preço na moeda corrente nacional, com apenas **dois dígitos após a vírgula**.

2.3.2. Os preços das propostas já deverão estar onerados dos impostos, deduzidos de eventuais descontos ou vantagens.

3. DO JULGAMENTO:

3.1. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Licitações, levando-se em consideração o “Menor Preço - Unitário por Item”.

3.2. A licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei Complementar 123/2006.

4. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas no art. 109, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

5. DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

5.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 3 (três) dias convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

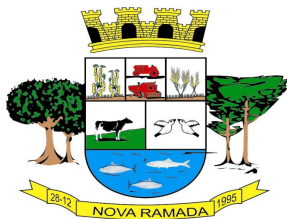
5.2. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 5.1.

5.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora, e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de um ano, conforme o previsto no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4. A minuta do contrato é parte integrante desta licitação (anexo V).

6. DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO:

6.1. Os seguros deverão ter o início da vigência em até **cinco dias corridos, contados da assinatura do contrato**.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Licitações

6.2. A CONTRATADA deverá entregar a apólice (em nome do **Município de Nova Ramada**), no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, junto a Prefeitura Municipal de Nova Ramada, sem ônus ao Município.

07. DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até dez dias após a comprovação de que o veículo encontra-se segurado, através **de Declaração** fornecida pela CONTRATADA **ou apresentação da apólice**.

8. DA VIGÊNCIA: O Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vencimento após um ano, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes de acordo com o Art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. DAS PENALIDADES: A CONTRATADA sujeita-se as seguintes penalidades:

9.1 Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades;

9.2 Aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos seguintes casos:

a) quando os serviços não forem executados de acordo com as especificações do Edital e da proposta apresentada;

b) quando se negar a corrigir deficiências solicitadas pelo CONTRATANTE;

c) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

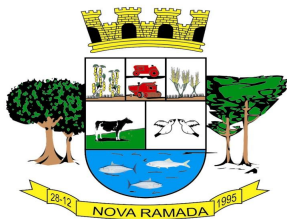
9.3 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;

9.4 Multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução total do contrato, podendo ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo de 1 (um) ano.

OBS: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do Contrato.

10. DO REAJUSTE: O valor poderá ser reajustado, em caso de prorrogação do Contrato desde que observado o período de um ano ou do último reajuste, de acordo com a legislação em vigor,

11. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da empresa.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias

07 SEC.MUN.DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2 24 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE

339039690000 SEGUROS EM GERAL

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A proposta deve ser identificada e assinada em uma via.

13.2. Rasuras ou emendas, principalmente com relação ao(s) preço(s), tornará a proposta "NULA";

13.3. A proposta habilitada, uma vez aberta, vincula o proponente, obrigando-o a fornecer os materiais, sendo vencedor;

13.4. Uma vez iniciada a abertura do envelope nº 01 – “Documentação”, não serão aceitas as propostas dos licitantes retardatários;

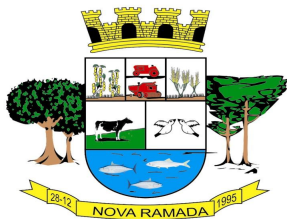
13.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Licitações;

13.6. Todos os atos da presente licitação serão publicados no mural da Prefeitura;

13.7. Fazem parte integrante deste processo: Anexo I – Proposta Financeira, Anexo II – Declaração de Menor, Anexo III – Termo de Desistência de Prazo Recursal, Anexo IV – Declaração de Idoneidade e Anexo V – Minuta do Contrato.

13.8. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão às cláusulas necessárias previstas no artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a possibilidade de rescisão do Contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.9. Somente poderão participar do processo licitatório pessoas jurídicas, as quais se responsabilizam inteiramente por todas as despesas que se originarem do presente procedimento, em especial, quanto aos equipamentos, contratos de trabalho ou prestação de serviços, encargos trabalhistas e previdenciários, assim como os civis, tributários, comerciais e criminais.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Licitações

13.10. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados (procuradores).

13.11. Os envelopes não abertos deverão ser retirados no prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do Processo Licitatório. Decorrido esse prazo, os envelopes serão destruídos.

13.12. Fica assegurado ao Município de Nova Ramada o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

13.13. As empresas licitantes deverão observar o disposto no SINIEF N° 16/2011, bem como o Decreto Estadual n° 48.774, de 05 de Janeiro de 2012 (DOE de 06.02.2012).

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, com o Setor de Licitações, pelo telefone (055) 3338-1018 ou pelo e-mail: licita@novaramada.rs.gov.br.

Nova Ramada/RS, 20 de Janeiro de 2014.

Nelson Dallabrida
Prefeito Municipal em Exercício

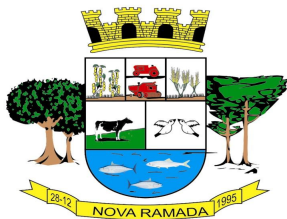
Taciana Rubia Stefani
Setor de Licitações

Registre-se e Publique-se:

Aprovo:

Róges Adorian
Sec. Mun. de Administração

Itamar Cristiano Torquetti
OAB/RS 61.090 - Assessor Jurídico



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Licitações

ANEXO II

CONVITE Nº 2/ 2014

DECLARAÇÃO MENOR

REF. CONVITE Nº 2 /2014

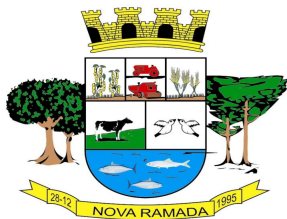
A Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... de de 2014.

Assinatura do Representante Legal da Empresa.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Licitações

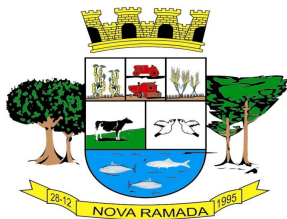
ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº localizada, vem através deste, nos termos do Artigo 43 Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, caso seja HABILITADA, declarar que não se pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação, desistindo expressamente do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos do(s) envelopes(s) da(s) proposta(s) da(s) empresas(s) licitante(s) habilitada(s) no Convite nº 2/2014.

..... de de 2014.

Assinatura do Representante Empresa.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Licitações

A N E X O IV

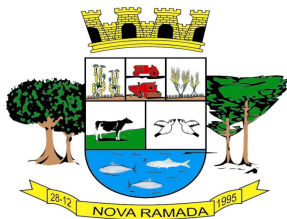
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Convite nº 2/2014, que a empresa..... não está sob os efeitos da penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

..... de de 2014.

Assinatura do Representante Empresa.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Licitações

ANEXO V CONVITE Nº 2/ 2014

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

“Contrato firmado entre o Município de Nova Ramada e a empresa....., .”

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.611.828/0001-49, na com sede na Avenida Gustavo König, 95, no Centro Administrativo, município de Nova Ramada/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, **Sr. NELSON DALLABRIDA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº. 418.342.830-00, residente e domiciliado em Pranchada, interior da cidade de Nova Ramada/RS;

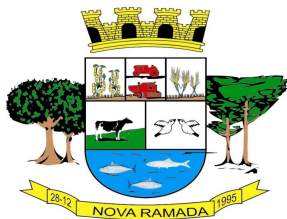
CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, na cidade de/....., representada neste ato pelo, **Sr.**, inscrito no CPF sob o nº, brasileiro, casado,....., residente e domiciliado na cidade de/....

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato Administrativo, considerando os expedientes constantes do processo Convite nº 2/2014 - Menor Preço - Unitário por Item, com base na Lei Federal nº. 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas no presente.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem por objeto a Proveniente contratação de Seguro de Responsabilidade Civil para Liberação do Recefitur pelo DAER e Seguro Total para o veículo (novo) Mercedes Benz, modelo Sprinter - 415 CDI, placas IVD 7717, ano 2013 e modelo 2014 (16 passageiros), conforme Convite nº. 2/2014 e proposta vencedora.

Parágrafo Primeiro. Os seguros deverão ser válidos pelo prazo de um ano.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

Cláusula 2ª. O **CONTRATANTE** deverá:

Parágrafo Único: Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA** referente à execução dos serviços, em conformidade com a Cláusula 6ª.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** deverá:

Parágrafo Primeiro: Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

DO PREÇO

Cláusula 4ª. O valor a ser pago pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** será de R\$, conforme os preços constantes na proposta vencedora.

DA EXECUÇÃO

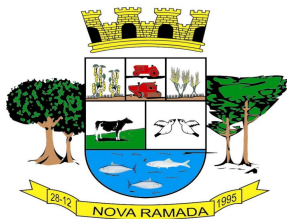
Cláusula 5ª. Os seguros deverão ter o início da vigência em até **cinco dias corridos, contados da assinatura do contrato.**

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** deverá entregar a apólice (em nome do **Município de Nova Ramada**), no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, junto a Prefeitura Municipal de Nova Ramada, sem ônus ao Município.

DO PAGAMENTO

Cláusula 6ª. O pagamento será realizado em até dez dias após a comprovação de que o veículo encontra-se segurado, através **de Declaração** fornecida pela **CONTRATADA** **ou apresentação das apólices.**

DA VIGÊNCIA



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

Cláusula 7ª. O Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vencimento após um ano, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes de acordo com o Art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

DO REAJUSTE

Cláusula 8ª. O valor poderá ser reajustado, em caso de prorrogação do Contrato desde que observado o período de um ano ou do último reajuste, de acordo com a legislação em vigor.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 9ª. A despesa referente ao objeto do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 SEC.MUN.DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2 24 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE

339039690000 SEGUROS EM GERAL

DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Cláusula 10ª. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da empresa.

DA RESCISÃO

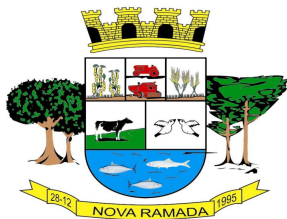
Cláusula 11ª. Constituem motivo de rescisão do presente contrato todos os referidos nos arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** sujeita-se as seguintes penalidades:

Parágrafo Primeiro. Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades;

Parágrafo Segundo. Aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos seguintes casos:

a) quando os serviços não forem executados de acordo com as especificações do Edital e da proposta apresentada;



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

b) quando se negar a corrigir deficiências solicitadas pelo CONTRATANTE;

c) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

Parágrafo Terceiro. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;

Parágrafo Quarto. Multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução total do contrato, podendo ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo de 1 (um) ano.

Parágrafo Quinto. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do Contrato.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 13ª. A fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA ficará a cargo da CONTRATANTE, por servidor a ser designado através de Portaria.

DAS COMUNICAÇÕES

Cláusula 14ª. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com a forma de contraprestação, ora ajustada, só poderão ser efetuadas mediante prévio acordo escrito firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração, na forma do estipulado no art. 65 da Lei 8.666/93.

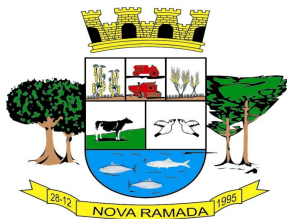
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 15ª. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo do art. 65 da Lei 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 16ª. Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, só poderá ser efetuada mediante prévio acordo escrito firmado por ambas as partes e que não altere o objeto do contrato, o qual fará parte integrante deste instrumento, através de Termo Aditivo, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração na forma do estipulado no artigo 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula 17ª. As partes contratantes declaram-se cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes ao Contrato e as contidas na Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, as



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

quais se comprometem respeitar, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

DO FORO

Cláusula 18ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Ijuí/RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas que também assinam tudo, após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Aprovo:

Itamar Cristiano Torquetti

OAB/RS 61.090 - Assessor Jurídico